



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2018.

Objeto: Registro de preços AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAUDE DESTE MUNICIPIO CONFORME AS PROPOSTAS N.º: 12320.877000/1180/12, N.º: 12320.877000/1180-15 E N.º: 12320.877000/1180-16, COM O MINISTERIO DA SAUDE, com o ministério da saúde , conforme descrição do Anexo I, deste edital.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guarda – Mor- MG, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de Licitações.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Guarda-Mor - MG - 21 de Setembro de 2018.

GABRIEL SOUZA BRAGA

Pregoeiro

Portaria n.º 02/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

PROCESSO LICITÁTORIO 68/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – nº 59/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR**, através do pregoeiro, designado pela Portaria nº. 02/2018, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – **Processo Licitatório nº. 68/2018** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇOS-**, tipo menor preço por Item, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, e comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” **no dia 11/10/2018, de 14h00min às 14h30min quando se encerra o credenciamento e se iniciará a sessão**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na Sala de Licitações no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, à Rua Goiás nº. 166, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1. Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.4. Decreto EMG 43.635/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Pregão tem por objeto AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAUDE DESTE MUNICIPIO CONFORME AS PROPOSTAS Nº: 12320.877000/1180/12, Nº: 12320.877000/1180-15 E Nº: 12320.877000/1180-16, COM O MINISTERIO DA SAUDE, com o ministério da saúde, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias de n.º:

- 02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.48.00 Transf. Rec. Dos SUS p/ Atenção basica / Ficha 164
- 02.05.01.10.302.1003.1011.4.4.90.52.00 1.23.00 Transf. Convenios Vinc.a Saude / Ficha 181

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Dr. Cândido Ulhôa nº. 184, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e entregar a declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo anexo. **(ANEXO IV)**

3.1.2. A Atividade do licitante deve constar de forma clara e inequívoca no Contrato Social ou documento correlato, sob pena de sua não aceitação para participar do certame.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2018
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2018
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

4.2 O credenciamento ocorrerá no horário das 14h00min às 14h30 da data do Pregão e far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado para o referido certame;

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital ou encaminhadas via correio ou qualquer outro meio de transporte. Na hipótese de que trata este item, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente o pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo I**;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Após o pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentada em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa,

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Especificação completa do objeto de acordo com a discriminação contida no anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

- d) Marca, tipo e dados que identifiquem corretamente o produto;
- e) Valores unitários e totais dos itens e valor total da proposta;
- f) Data de formulação da oferta;
- g) O prazo para início do fornecimento será de imediato assim que for recebida a Nota de Empenho pelo fornecedor;
- h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- i) Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato/nota de empenho;
- j) Recomenda-se que o licitante informe o número da conta corrente bancária e agência.

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo I deste Edital;

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$).

6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc., pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

7.4 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

7.6. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.7. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de desclassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar na proposta original o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e facultativamente a Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 – Para participar dos itens 04 e 05 (veículos) deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial, sob pena de desclassificação. Observação: Os licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, os catálogos/prospectos (com descrição e foto do produto), para os equipamentos. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item dará causa à desclassificação da proposta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias que serão autenticadas pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, **à vista do original**, em horário das 08h00min às 13h30 até o dia data de abertura da sessão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Cópia do Documento de Identificação** do representante da empresa;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original**, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- 8.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos ao domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;
- 8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;

8.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Dr. Cândido Ulhôa nº. 184,
Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

8.6. Declarações e Certificados:

a) **DECLARAÇÃO** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.7. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido pela Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, substitui os documentos elencados neste item, exceto os documentos previstos no item 8.3 letras “a” e “b”, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.7.1 Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada neste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, no endereço acima identificado.

9.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de **recorrer**.

10.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

10.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias úteis, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

10.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

10.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Os objetos deste pregão serão solicitados mediante NAF (Autorização de Fornecimento) de acordo com as necessidades e serão entregues em local definido pela prefeitura no máximo em até 20 dias após o envio da NAF a empresa vencedora.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após entrega do bem pelo fornecedor licitante vencedor, que por sua vez fará encaminhar o devido documento fiscal ao Departamento da Fazenda para sua devida quitação.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas “a” ao “e”.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 A Secretaria Municipal da Fazenda poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, situada à Rua Goiás nº 166 – Centro – Guarda-Mor – MG, **no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (38) 3673-1166.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO.

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Vazante (MG), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Dr. Cândido Ulhôa nº. 184,
Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Declaração de Microempresa / Empresa de pequeno porte.

Anexo V – Termo de Referência

Guarda – Mor /MG, 21 de Setembro de 2018.

GABRIEL SOUZA BRAGA
PREGOEIRO – Portaria 02/2018

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

ANEXO I.

Pregão presencial nº30/2018
Processo Licitatório nº31/2018

Planilha de Especificações e Quantitativos

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Sequencial: 000059

Número do Processo: 000068/2018 Modalidade: Pregão
Data: 21/09/2018 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PORTARIA 002 DE 02 JANEIRO DE 2018 PREGAO
Entrega: 11/10/2018 14:00:00 Abertura: 11/10/2018 14:30:00 Proposta: 11/10/2018 14:30:00

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAUDE DESTE MUNICIPIO CONFORME AS PROPOSTAS Nº: 12320.877000/1180/12, Nº: 12320.877000/1180-15 E Nº: 12320.877000/1180-16, COM O MINISTERIO DA SAUDE

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid	Med	Quantidade
00001	037178	ARQUIVO.	C	UN	1,0000
Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA RILHO TELESCÓPICO					
00002	037189	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	C	UN	6,0000
Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR					

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Dr. Cândido Ulhôa nº. 184, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI;
UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES,
SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N;
SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM;
GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

00003 038480 AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS SPLIT APENAS FRIO C UN 2,0000

Especificação:

00004 038481 VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) C UN 1,0000

Especificação: CARACTERÍSTICA FÍSICA,ESPECIFICAÇÃO
FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI
ACESSÓRIOS2: CAPOTA MARÍTIMA
ACESSÓRIOS3: PROTETOR DE CAÇAMBA
ACESSÓRIO 1: ESTRIBOS LATERAIS
MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV
AR CONDICIONADO: POSSUI
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME): POSSUI

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA
CAPACIDADE: 05 LUGARES
CÂMBIO: AUTOMÁTICO

00005 038482 VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 C UN 1,0000
CADEIRANTE)

Especificação: VEICULO 0 KM: SIM
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09: SIM
COMBUSTÍVEL: DIESEL
CAMBIO: MANUAL
POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV
TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA
TV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUI
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM
TRAÇÃO: 4 X 2
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 7 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE

00006 038483 CADEIRA: C UN 2,0000

Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO
RODÍZIOS: POSSUI
BRAÇOS: POSSUI
REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI
ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO

00007 037184 MESA DE ESCRITÓRIO C UN 2,0000

Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
COMPOSIÇÃO SIMPLES
DIVISÕES 02

00008 038484 IMPRESSORA LASER (COMUM) C UN 1,0000

Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO;
RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO;
CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE
10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU
RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Dr. Cândido Ulhôa nº. 184, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000 – CNPJ - 18.277.947/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

ANEXO II.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Guarda-Mor (MG),-----

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 59/2018,
a _____ (o) _____ (NOME COMPLETO) DO
PROPONENTE).....,
CNPJ....., sediada na
Rua....., nº.....,
....., declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar
nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

**Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do
PROPONENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAUDE DESTE MUNICIPIO CONFORME AS PROPOSTAS Nº: 12320.877000/1180/12, Nº: 12320.877000/1180-15 E Nº: 12320.877000/1180-16, COM O MINISTERIO DA SAUDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA RILHO TELESCÓPICO	01	500,00	500,00
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	06	3.500,00	21.000,00
03	AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS SPLIT APENAS FRIO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE	02	1.980,00	3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

	<p>ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
04	<p>VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) CARACTERÍSTICA FÍSICA,ESPECIFICAÇÃO FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI ACESSÓRIOS2: CAPOTA MARÍTIMA ACESSÓRIOS3: PROTETOR DE CAÇAMBA ACESSÓRIO 1: ESTRIBOS LATERAIS MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV AR CONDICIONADO: POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME): POSSUI TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA CAPACIDADE: 05 LUGARES CÂMBIO: AUTOMÁTICO</p>	01	180.020,00	180.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

05	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) VEICULO 0 KM: SIM RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09: SIM COMBUSTÍVEL: DIESEL CAMBIO: MANUAL POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA TV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUI DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM TRAÇÃO: 4 X 2 CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 7 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE	01	190.000,00	190.000,00
06	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS: POSSUI BRAÇOS: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	02	150,00	300,00
07	MESA DE ESCRITORIO MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES DIVISÕES 02	02	360,00	720,00
08	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	01	2.000,00	2.000,00
09	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	01	1.500,00	1.500,00

PREÇOS ESTIMADOS:

O valor constante da Prévia supracitado foi estimado e obtido através de pesquisa de mercado.

1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos equipamentos deverá ser, mediante a entrega da Nota de autorização de fornecimento (NAF) num prazo máximo de 20 (vinte) dias ficando estabelecido que os equipamentos serão entregue em sua totalidade.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos, para estruturar e equipar as Unidades Básicas de Saúde do Município, para atender a demanda da população, ofertando assim um serviço de saúde de qualidade e resolutividade no Município.

3. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o Pregoeiro se reserva o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38570-000

negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

4 - As propostas que ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo V – Termo de Referência serão desclassificadas.

